

**AUTÓGRAFO Nº 14/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026**

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA LUZIA ALAINE RODRIGUES DE ARAÚJO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS – TO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 10/2026**, de iniciativa do **Poder Executivo**:

**Art. 1º** A Escola Municipal Santa Luzia, localizada a Rua Buriti, s/nº, no setor Santa Luzia, passa a denominar-se Escola de Tempo Integral Santa Luzia Alaine Rodrigues de Araújo Nunes.

**Art. 2º** A instituição de ensino, agora designada como de Tempo Integral, deverá adotar jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, providenciará a adequação da estrutura física, pedagógica e administrativa necessária para o funcionamento em regime de tempo integral, bem como a atualização da placa de identificação e documentos oficiais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo firmar parceria com o programa federal de fomento à educação integral.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3719  
PROTOCOLO  
DATA 18 / 05 / 26  
mai 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 18 DE MAIO DE 2026.**

  
**JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR**  
Presidente